



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 24, DE 03 DE MAIO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração e conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de Lambari no valor de R\$11.717,40 (onze mil setecentos e dezessete reais e quarenta centavos), e dá outras providências.

O Povo do Município de Lambari, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE, de Lambari, entidade beneficente inscrita no CNPJ sob o nº 21.404.397/001-57 a repassar subvenção social para a mesma entidade, no valor de R\$11.717,40 (onze mil setecentos e dezessete reais e quarenta centavos) de acordo com a Lei nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015 e Decreto Municipal nº 2.777/2017.

Artigo 2º. O valor descrito no artigo 1º desta Lei Complementar Municipal será repassado em parcela única até o dia 11 de maio de 2018.

Artigo 3º. As despesas ao repasse deverão ser pagas através da seguinte dotação vigente: 02.09.02.08.244.0035.2.201 3350.43.00 – reduzido 444 – fonte de recurso 129.

Artigo 4º. A prestação de contas dos recursos concedidos deverá ser apresentada, pela Entidade, no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 03 de maio de 2018.


Sérgio Teixeira
Prefeito Municipal


Wagner Silva Teixeira
Chefe de Gabinete

Registrado e publicado em: 03/05/2018.  Chefe de Gabinete.